

Lei nº 21 de 25 de Outubro de 1949.

Dispõe sobre a execução das obras do saneamento municipal.

A Câmara Municipal de Senador Comar, ex-Beliadoras, Secreta e em, princípio a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar a construção do prédio do saneamento, na sede do Município, podendo dispende, no exercício de 1950, até a importância de Cr\$ 30.000,00.

§ único - As obras de que trata este artigo serão executadas de acordo com projeto e especificações aprovadas previamente pelo Poder Executivo Municipal, mediante autorização pública ou administrativa, observadas as formalidades legais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações a serem consignadas no orçamento para 1950.

Art. 3º - Esta lei vigorará a partir de 1º de Janeiro de 1950, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Senador Comar, ex-Beliadoras, 25 de Outubro de 1949.

O Prefeito Municipal.

O Secretário

José Benedito Junqueira

Registrada na Secretaria da Prefeitura em data de 25-10-49.

Junqueira

Secretário